

**LEI MUNICIPAL Nº 1089/2009, 19 DE JANEIRO DE 2009.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A VENDA DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo, tomando as providências legais, autorizado a efetuar a venda do seguinte bem móvel de propriedade do Município de Faxinalzinho – RS:

***“um automóvel VW/GOL 1.0, ano de fabricação 2003 e modelo 2004, duas portas, cor prata, chassi 9BWCA05X34T045038, placas ILN 1005”.***

**Art. 2º)** A venda ocorrerá de acordo com avaliação e será efetivada como parte de pagamento na aquisição de um veículo novo, cuja aquisição ocorrerá através de licitação, conforme determina a Lei 8666/93 e suas alterações.

**Art 3º)** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art.4º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS., AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2009.**

**IRINEU BERTANI**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de janeiro de 2009.

---

ANA MARIA TORRES RETTMANN

Sec. de Administração